

Transmissão



terraviva

26 JUNHO · SEXTA · 20h30

70 TOUROS SENEPOL SELECIONADOS



FRETE GRÁTIS!

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
36 PARCELAS  
(2+2+2+30)



19º LEILÃO VIRTUAL

# ORIGENS

## do Senepol

STOCK PHOTO

Parceiros



1431 3373-7077

Retransmissão



www.remateweb.com

Assessorias



(11) 09726-9148  
(16) 50187-1288



ASSESSORIA

(11) 90125-3579

Parceiros



Kalunga

# Catálogo de Animais



## REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(s) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(s) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas e pelas lances comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(s) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(s) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(s) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(s) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçado.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(s) / produto(s) ou PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(s) ou produto(s), quando não lançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se **EMBRIÃO**, o feto. Resultado títil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se **OVOCITO** ou **OOCITO**, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se **DOAÇÃO** o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

### 2. CADASTRO

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhá-lo diretamente à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediatista e valor por prazo indeterminado, vindo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará o encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(s) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(s) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará diante de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá sua percentual anunciada pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lances ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lances saqueáveis ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor dos comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os custos de lances de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento do comissão ocorrerá a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406 do CC/02.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHIZES

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de live acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devido no ato. As demais parcelas somente poderão ser saqueadas do(s) COMPRADOR(ES) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(ES) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

### 4.2. PRENHIZES RECEPTORAS

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerado como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

### 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para o entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo os perdas e danos de referido desfalque.

### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a sacá-lo à segunda critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. O acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito o apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será saçada do macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. As prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta

e responsabilidade.

### 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pelo medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá do do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desatino, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, díce algo haver, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega do prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobralisto nos dissolvas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se libere o lote.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com o entrega das embriões ao Comprador.

### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estabelecido. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar bônus para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das entidades de coleta do país.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leilão apreçado, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(es) / produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou do(s) condição(es) física(s) do(s) animal(es) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreçados no recinto ou em e-mail eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todos as informações inerentes ao catálogo são fornecidos e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Executando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevocáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente inflexão deficienciário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que o lote é dado a devida publicidade por: a) estar no direito do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, o qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroativas. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará o comprador(ES) e o vendedor(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todas as parcelas efetuadas em cheque somente serão consideradas quitadas com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances foram simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(s) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, por ser desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colado(s) a leilão estar(em) saudável(ais), com toda documentação sanitária atualizada, em trânsito com o seu guarda, manutenção a segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em banco ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhuma ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(ais).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, extirmando a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

### 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, no uso de seus NOME, IMAGEM e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final anunciado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

### 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, os quais serão assinados imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas físicas referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal do comissão de venda a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

### 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se o aceite a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastrado do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com os 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá refer sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis civis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

### 10. DO CONTRATO ACCESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da seguinte forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) do(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-á o(s) doação(ões), as dissolvas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leilãoado(s);

10.1.2. Acaso o fruto do(s) doação(ões) mencionado(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produto(e) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo o(s) doação(ões) e a(s) descrição(ões) do(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(ões) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(s) e/ou produto(s), e de inteira responsabilidade do(s) doador(ões).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete responderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

### 11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

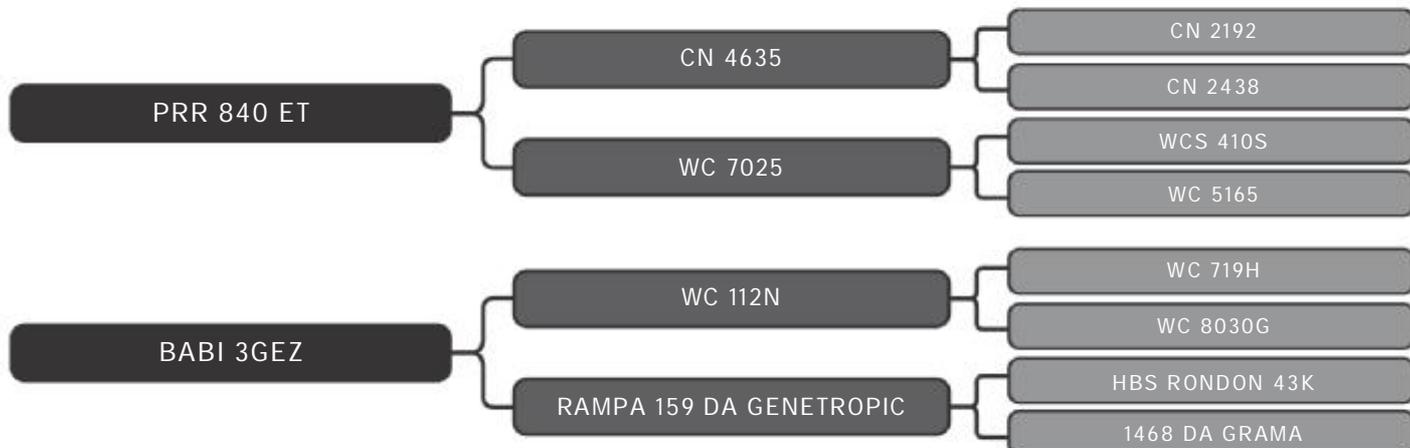
Vendedor(es): Senepol Liberdade

**WINSTON DA LIBERDADE FIV**

LOTE

**01**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 15/11/2018 IDADE: 19m REG.: SLIB0310



PESO: 633 Kg - C.E: 40 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade

**VITON FIV**

LOTE

**02**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 19/11/2018 IDADE: 19m REG.: SLIB0306



PESO: 564 Kg - C.E: 39 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade

**ASLAM DA LIBERDADE FIV**

LOTE

**03**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 19/11/2018 IDADE: 19m REG.: SLIB0300



PESO: 625 Kg - C.E: 40 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade

**0293 DA LIBERDADE FIV**

LOTE

**04**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 14/11/2018 IDADE: 19m REG.: SLIB0293



PESO: 641 Kg - C.E: 40 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade  
**JON DA LIBERDADE FIV**

LOTE  
**05**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 12/11/2018 IDADE: 19m REG.: SLIB0285



PESO: 410 Kg - C.E: 35 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade  
**WHISKI DA LIBERDADE FIV**

LOTE  
**06**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 06/11/2018 IDADE: 19m REG.: SLIB0283



PESO: 671 Kg - C.E: 40 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade

# BEETHOVEN DA LIBERDADE FIV

LOTE

# 07

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 24/09/2018 IDADE: 21m REG.: SLIB0274



PESO: 677 Kg - C.E: 40 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade

# EROS DA LIBERDADE FIV

LOTE

# 08

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 01/10/2018 IDADE: 20m REG.: SLIB0263



PESO: 605 Kg - C.E: 43 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade  
**0261 DA LIBERDADE FIV**

LOTE  
**09**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 01/10/2018 IDADE: 20m REG.: SLIB0261



PESO: 609 Kg - C.E: 44 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade  
**LUKEH DA LIBERDADE FIV**

LOTE  
**10**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 03/10/2018 IDADE: 20m REG.: SLIB0265



PESO: 707 Kg - C.E: 42 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade  
**GURI DA LIBERDADE FIV**

LOTE  
**11**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 24/09/2018 IDADE: 21m REG.: SLIB0241



PESO: 515 Kg - C.E: 40 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Liberdade  
**0213 DA LIBERDADE FIV**

LOTE  
**12**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 28/08/2018 IDADE: 21m REG.: SLIB0213



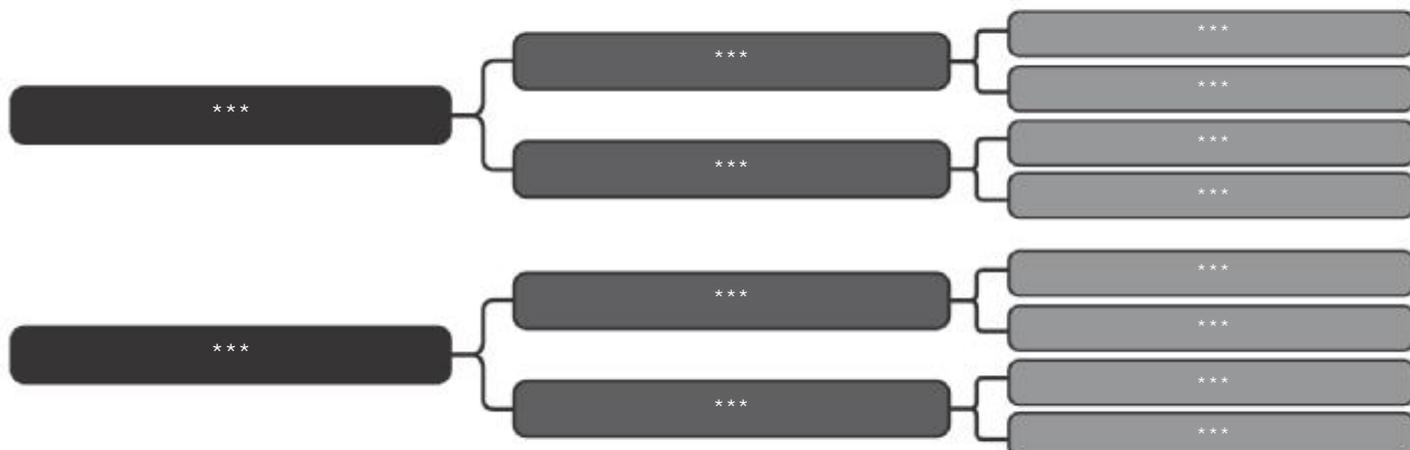
PESO: 650 Kg - C.E: 39 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Queiroz  
MATA 0743

LOTE  
13

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
IDADE: 18m REG.: MATA 0743



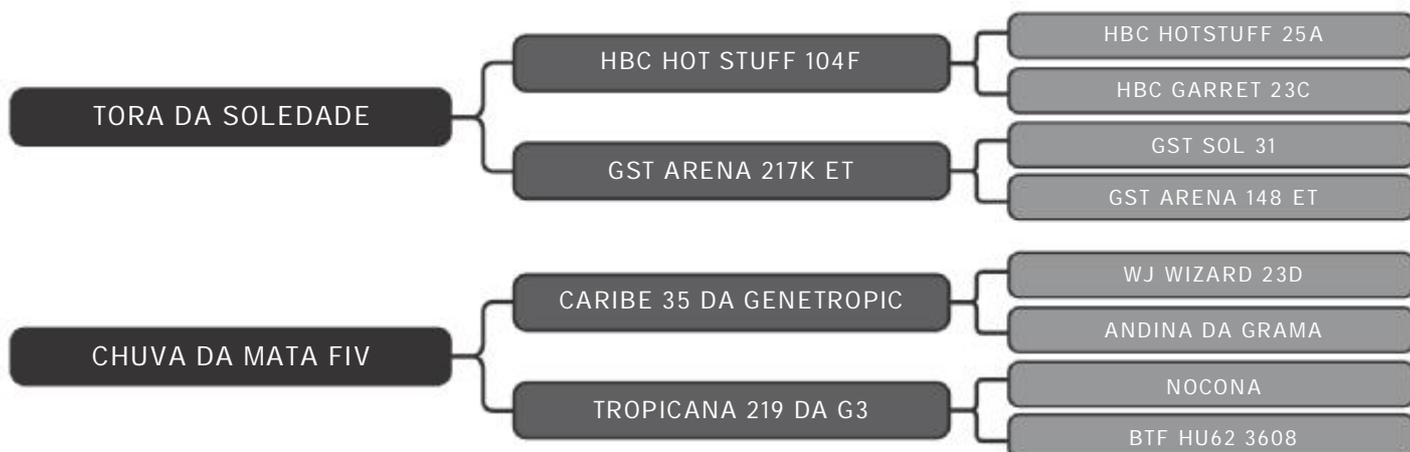
PESO: 439 Kg - C.E: 34 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Raiz  
TROVAO RAIZ FIV

LOTE  
15

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 02/12/2018 IDADE: 18m REG.: RAIZ0025



PESO: 435 Kg - C.E: 35 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Adoro Senepol

**GURI 251 FIV**

LOTE

**16**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 26/11/2018 IDADE: 18m REG.: ADOS0251



PESO: 509 Kg - C.E: 37 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Adoro Senepol

**GURI 195 FIV**

LOTE

**17**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 19/11/2018 IDADE: 19m REG.: ADOS0195



PESO: 480 Kg - C.E: 36 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
**ERICK FAM FIV**

LOTE  
**18**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 04/10/2018 IDADE: 20m REG.: FAM0039



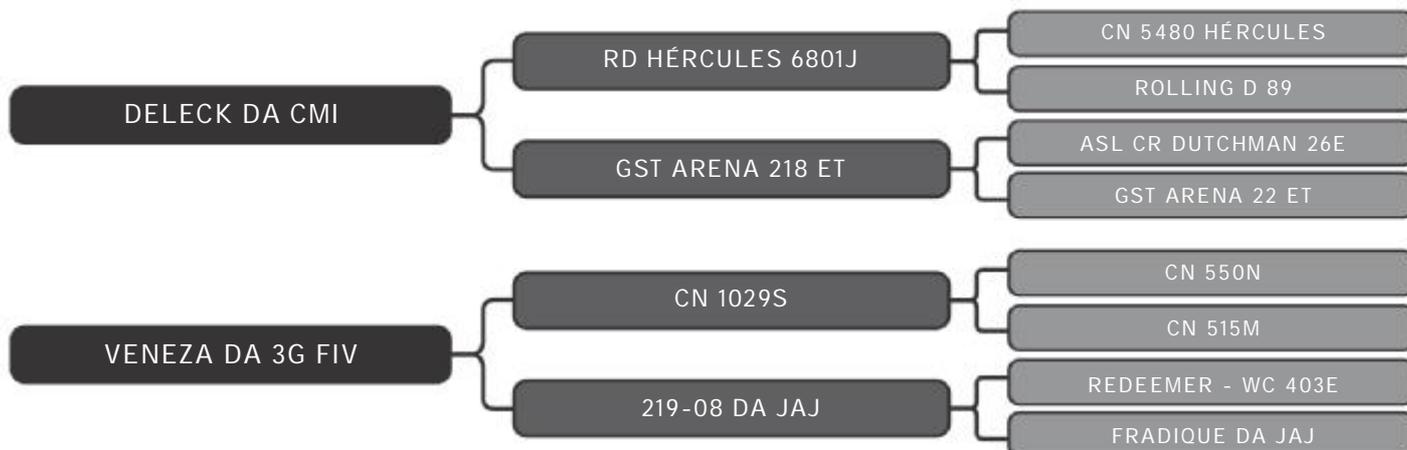
PESO: 515 Kg - C.E: 38 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
**CAPRICHOSO DA 3M**

LOTE  
**19**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 19/02/2018 IDADE: 28m REG.: MMM0414



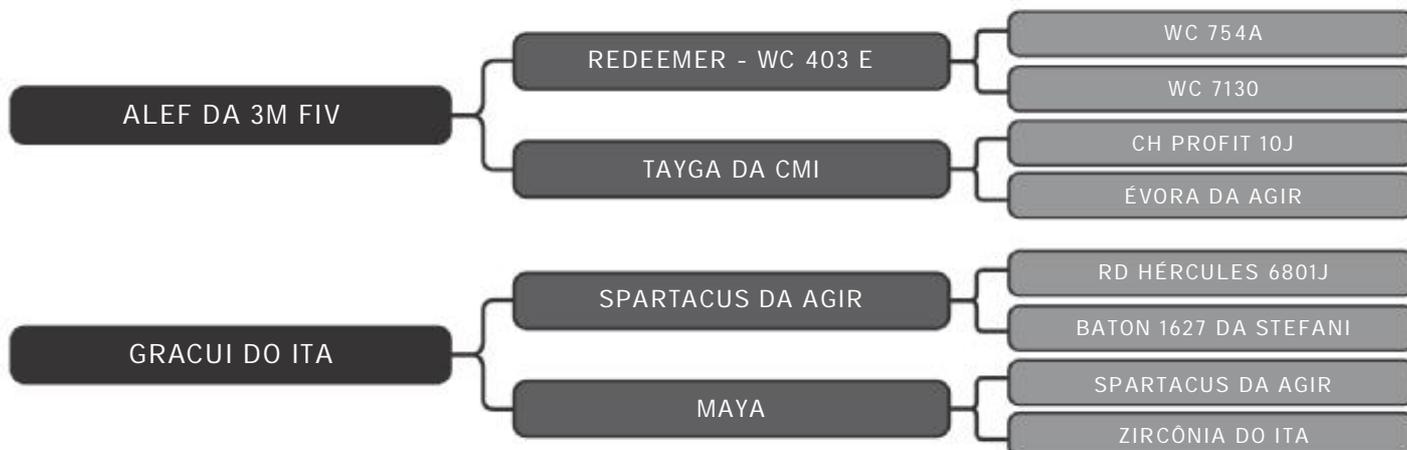
PESO: 527 Kg - C.E: 35 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
**DUQUE DA 3M FIV**

LOTE  
**20**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 02/07/2018 IDADE: 23m REG.: MMM0419



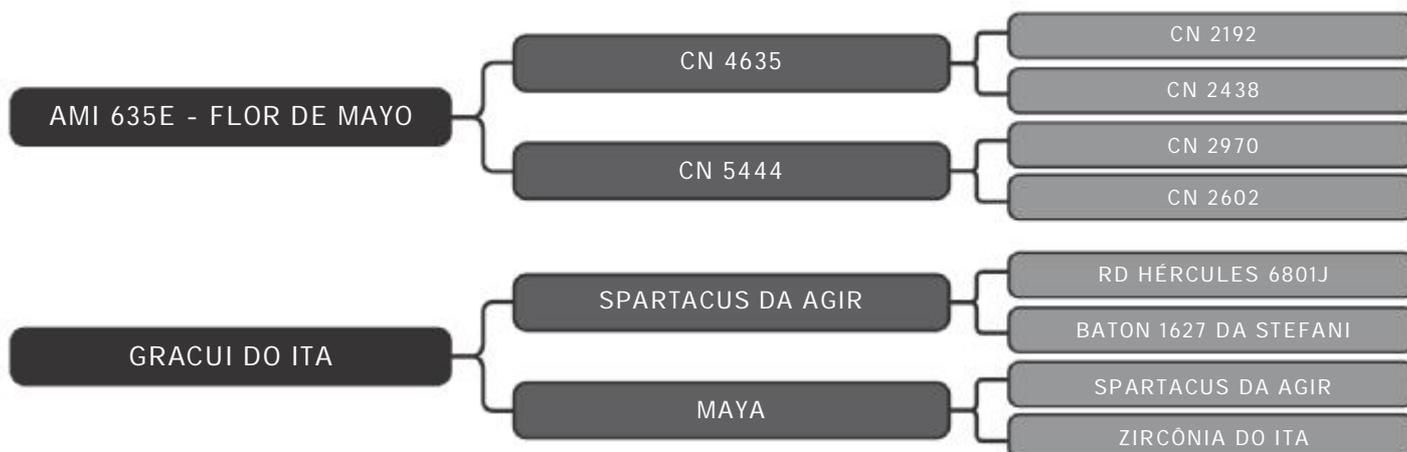
PESO: 500 Kg - C.E: 37 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
**DOCTOR DA 3M FIV**

LOTE  
**21**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 25/08/2018 IDADE: 22m REG.: MMM0450



PESO: 515 Kg - C.E: 39 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
**DENIS DA 3M FIV**

LOTE  
**22**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 11/08/2018 IDADE: 22m REG.: MMM0461



PESO: 520 Kg - C.E: 37 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
**DEVESH DA 3M FIV**

LOTE  
**23**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 13/08/2018 IDADE: 22m REG.: MMM0462



PESO: 530 Kg - C.E: 43 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
DUTS DA 3M FIV

LOTE  
24

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 14/08/2018 IDADE: 22m REG.: MMM0465



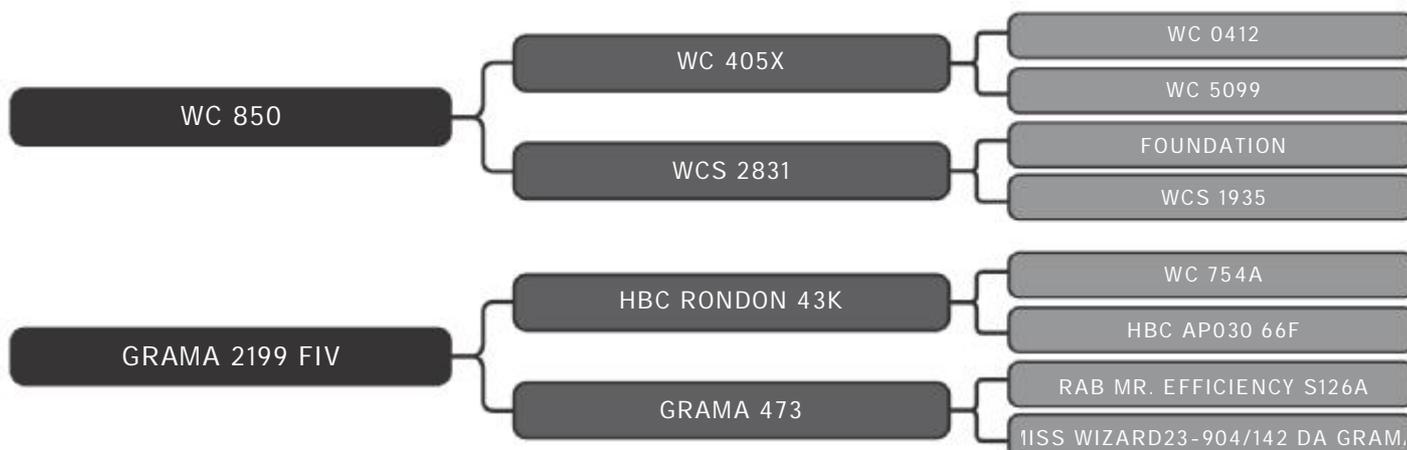
PESO: 510 Kg - C.E: 35 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
DANONE DA 3M FIV

LOTE  
25

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 27/09/2018 IDADE: 20m REG.: MMM0485



PESO: 490 Kg - C.E: 35 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
**DREHER DA 3M FIV**

LOTE  
**26**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 30/09/2018 IDADE: 20m REG.: MMM0490



PESO: 495 Kg - C.E: 33 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
**DALLAS DA 3M FIV**

LOTE  
**27**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 16/10/2018 IDADE: 20m REG.: MMM0524



PESO: 490 Kg - C.E: 35 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3M  
DAG DA 3M FIV

LOTE  
28

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 04/10/2018 IDADE: 20m REG.: MMM0547



PESO: 516 Kg - C.E: 40 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol JPR  
GUERREIRO DAS TRÊS BARRAS FIV

LOTE  
29

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 19/11/2018 IDADE: 19m REG.: TB0034



PESO: 518 Kg - C.E: 38 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol JPR  
JPR0159 FIV

LOTE  
30

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 26/12/2018 IDADE: 17m REG.: JPR0159



PESO: 430 Kg - C.E: 33 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol JPR  
JPR0157 FIV

LOTE  
31

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 25/12/2018 IDADE: 18m REG.: JPR0157



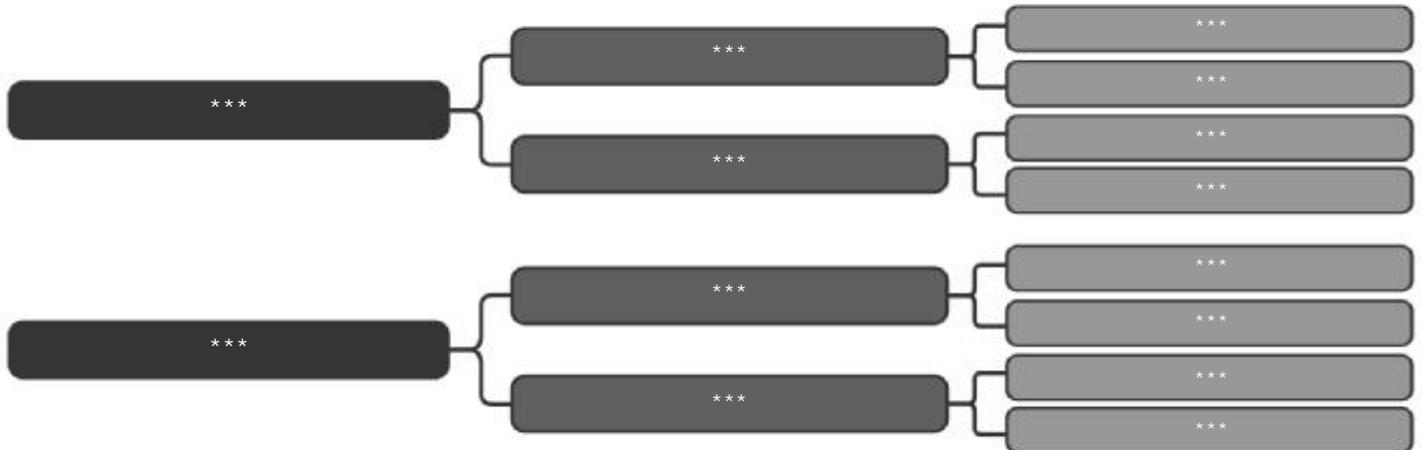
PESO: 508 Kg - C.E: 37 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol JPR  
JPR 0126

LOTE  
32

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
IDADE: 18m REG.: JPR 0126



PESO: 418 Kg - C.E: 36 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Belvale  
LEROY BELVALE FIV

LOTE  
34

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 26/11/2016 IDADE: 42m REG.: BEL0311



PESO: 535 Kg - C.E: 36 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Belvale  
**YACHI BELVALE FIV**

LOTE  
**35**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 29/10/2016 IDADE: 43m REG.: BEL0270



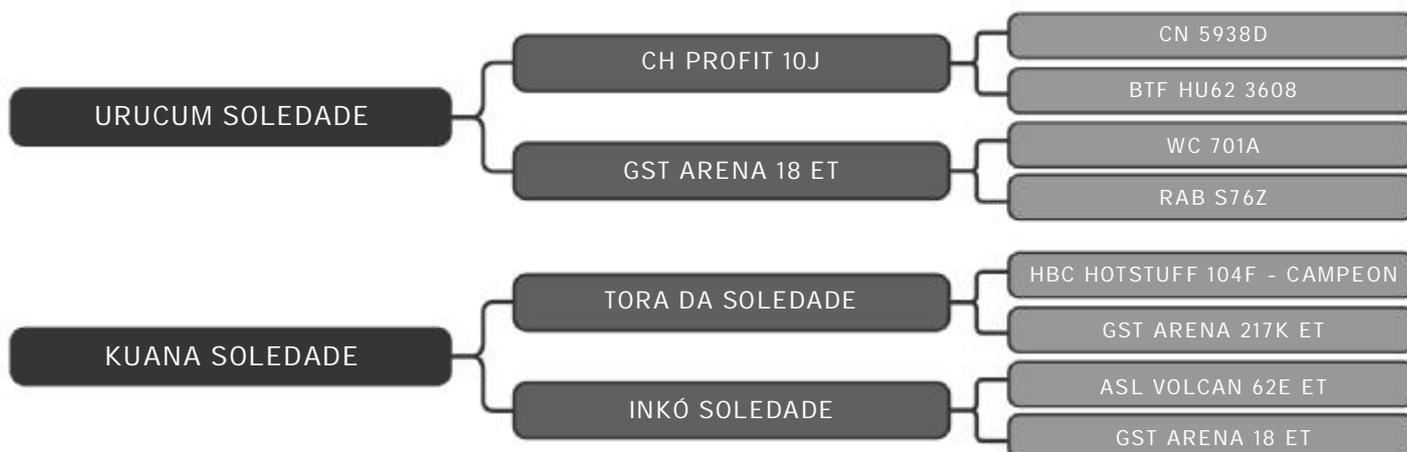
PESO: 546 Kg - C.E: 37 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Belvale  
**TAKAO BELVALE FIV**

LOTE  
**36**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 03/10/2016 IDADE: 44m REG.: BEL0220



PESO: 546 Kg - C.E: 39 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Belvale  
**MIRNO BELVALE FIV**

LOTE  
**37**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 19/11/2016 IDADE: 43m REG.: BEL0296



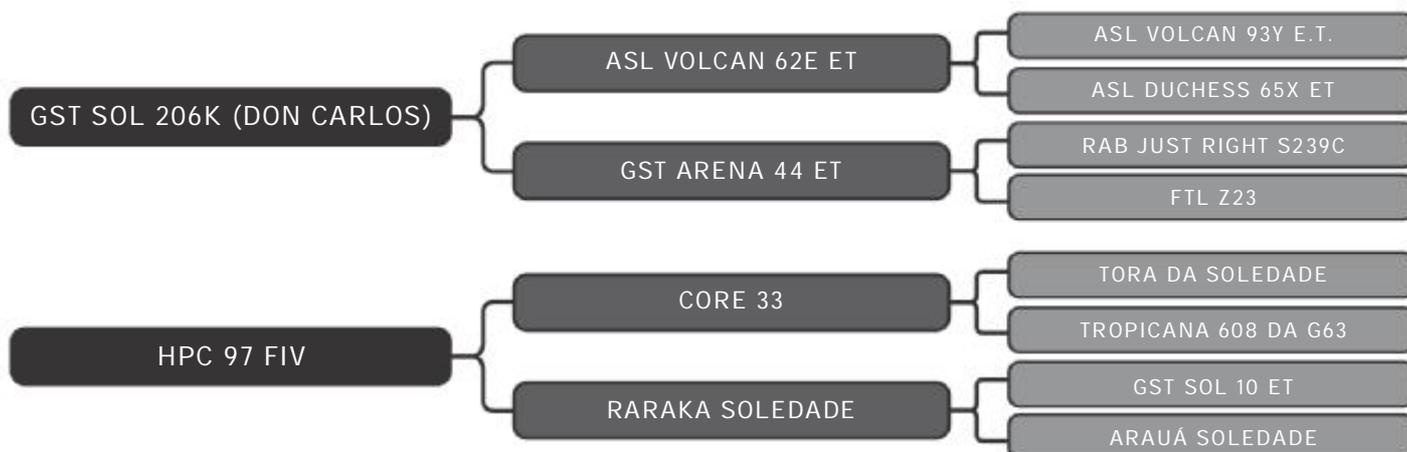
PESO: 534 Kg - C.E: 36 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Belvale  
**OZZY BELVALE FIV**

LOTE  
**38**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 23/08/2016 IDADE: 46m REG.: BEL0128



PESO: 610 Kg - C.E: 26 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Belvale  
**ODIR BELVALE FIV**

LOTE  
**39**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 04/10/2016 IDADE: 44m REG.: BEL0225



PESO: 608 Kg - C.E: 37 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Belvale  
**TERUKO BELVALE FIV**

LOTE  
**40**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 29/10/2016 IDADE: 43m REG.: BEL0273



PESO: 496 Kg - C.E: 36 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Belvale  
**ORIS BELVALE FIV**

LOTE  
**42**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 27/09/2016 IDADE: 44m REG.: BEL0193



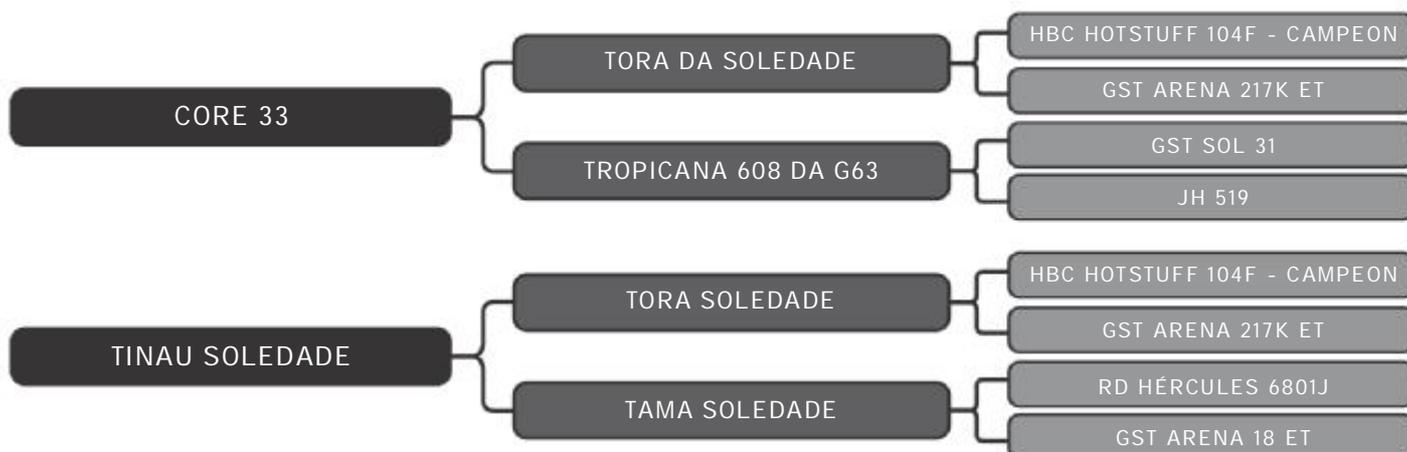
PESO: 498 Kg - C.E: 36 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Belvale  
**HARMON BELVALE FIV**

LOTE  
**43**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 24/02/2016 IDADE: 52m REG.: BEL0044



PESO: 510 Kg - C.E: 36 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol Queiroz  
**MATA 717 FIV**

LOTE  
**44**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 15/12/2018 IDADE: 18m REG.: MATA0717



PESO: 455 Kg - C.E: 34 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3G  
**BENTLEY DA 3G FIV**

LOTE  
**46**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 12/07/2018 IDADE: 23m REG.: GGG2658



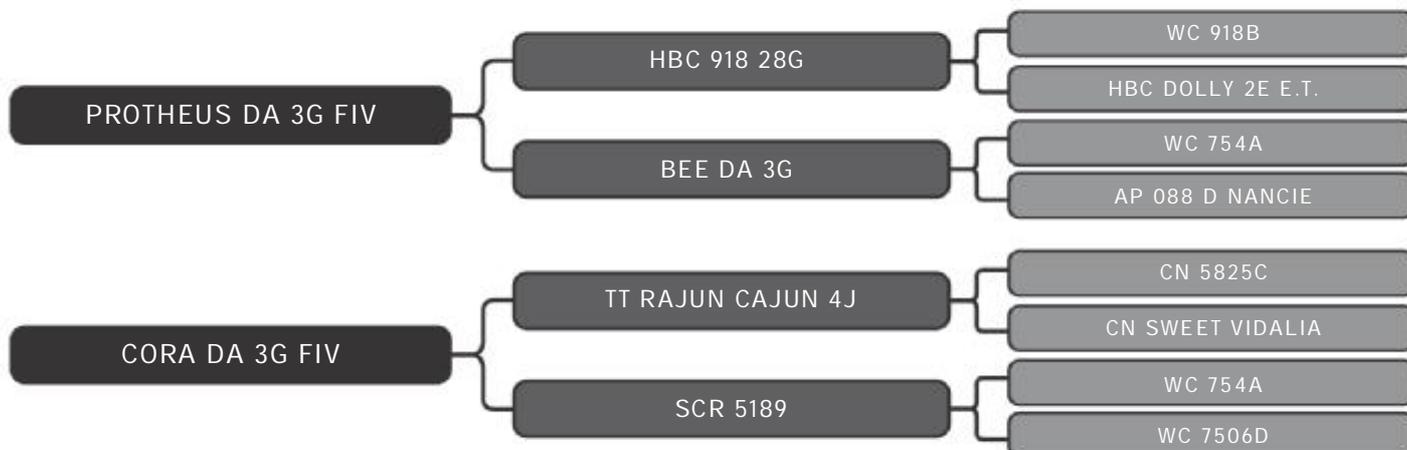
PESO: 480 Kg - C.E: 37 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3G  
**MAJOR DA 3G FIV**

LOTE  
**47**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 30/08/2018 IDADE: 21m REG.: GGG2779



PESO: 465 Kg - C.E: 35 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3G  
**SORTIADO DA 3G FIV**

LOTE  
**48**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 10/07/2018 IDADE: 23m REG.: GGG2980



PESO: 570 Kg - C.E: 39 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Vendedor(es): Senepol 3G

**STARBUCK DA 3G FIV**

LOTE

**49**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho  
NASC.: 08/08/2018 IDADE: 22m REG.: GGG2991



PESO: 510 Kg - C.E: 40 Cm

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_